



AÇÃO

"SEU SEGURO PREMIADO"

Promotora Mandatária
SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

SIG Quadra 6, Lote 2080, Bloco II, Sala 104
CEP 70.610-460, Brasília/DF
CNPJ nº 26.314.512/0001-16

Promotora Aderente
BANCO SICOOB S.A.

SITUADA NO SIG, QUADRA 06, LOTE 2080
CEP 70610-460 - BRASÍLIA - DF
CNPJ 02.038.232/0001-64

REGULAMENTO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** A promoção comercial intitulada **"SEU SEGURO PREMIADO"** será realizada pelo **SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, ("SICOOB SEGURADORA" OU "Promotora Mandatária"), em parceria com o **BANCO SICOOB S.A.**, ("Banco Sicoob" ou "Promotora Aderente") e, em conjunto, denominadas ("Promotoras"), no território nacional, na **modalidade sorteio**, no período de **1º/06/2022** a **23/08/2022**.
- 1.2** Esta ação será destinada às pessoas jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com sede em território nacional, que se tornem seguradas do **Seguro de Vida Empresarial SICOOB SEGURADORA** ou **Seguro Patrimonial Empresarial das seguradoras parceiras do BANCO SICOOB**, comercializados nos pontos de atendimentos das Cooperativas SICOOB ou pelos canais de atendimento e distribuição de produtos do **BANCO SICOOB**, durante o período de participação desta ação descrito no item 1.3 a seguir e que cumpram as condições ora previstas. ("Participante")
- 1.2.1** O pagamento do seguro contratado deve ser realizado pelos canais de pagamentos disponíveis no mercado financeiro.
- 1.2.1.1** Admitir-se-á a participação de **pessoas jurídicas associadas a uma Cooperativa do Sistema SICOOB** com conta corrente ativa no sistema da própria cooperativa que permita o pagamento referente à adesão ao **Seguro Vida Empresarial SICOOB SEGURADORA** e **Seguro Patrimonial Empresarial das seguradoras parceiras do BANCO SICOOB**.

1.2.1.2 Serão considerados participantes neste grupo e elegíveis à participação no sorteio apenas aqueles que tiverem o **Seguro de Vida Empresarial SICOOB SEGURADORA** implantado, com a primeira parcela paga e cuja compensação conste em sistema e o seguro deverá estar ativo na data da apuração.

1.2.1.3 Serão considerados participantes neste grupo e elegíveis à participação no sorteio apenas aqueles que tiverem **Seguro Patrimonial Empresarial** com apólices emitidas e vigentes no ato da apuração do participante contemplado.

1.3 O período de participação desta promoção será compreendido entre às 00h do dia 1º/06/2022 e as 23h59min do dia 15/06/2022, (horário oficial de Brasília) para adesão aos seguros da promoção, observado o horário de funcionamento dos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICOOB.

1.4 O **Seguro de Vida Empresarial SICOOB SEGURADORA** somente poderá ser adquirido nos pontos de atendimentos das Cooperativas SICOOB e o **Seguro Patrimonial Empresarial** poderá ser adquirido nos pontos de atendimentos das Cooperativas SICOOB ou pelos canais de atendimento e distribuição de produtos do BANCO SICOOB.

1.5 Esta ação **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data e horário previstos para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da ação por meio do site www.sicoob.com.br/seguropremiado.

2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar, basta aderir ao **Seguro de Vida Empresarial SICOOB SEGURADORA em qualquer ponto de atendimento das Cooperativas SICOOB ou Seguro Patrimonial Empresarial em qualquer ponto de atendimento das Cooperativas SICOOB ou nos demais canais de atendimento e distribuição de produtos do sistema SICOOB**, observadas as condições de adesão constantes do Contrato de Adesão do respectivo seguro.

2.2 O **Contrato de Adesão do Seguro** será instruído com os seguintes dados cadastrais da proponente segurado: **(a)** Razão Social, **(b)** CNPJ, e **(c)** endereço com CEP, **(d)** telefone para contato com DDD e **(e)** endereço de e-mail válido e, ainda, os pessoais do(s) representante(s) legal(is), quais sejam: **(d)** nome completo, **(e)** CPF, **(f)** RG, **(g)** data de nascimento, **(h)** endereço completo com CEP.

2.3 Deverão ser informados dados pessoais verídicos, válidos e atualizados, uma vez que serão utilizados para aceitação e implantação da proposta de adesão ao **Seguro**, atribuição de Número da Sorte e identificação e localização da Participante, caso seja a ganhadora desta ação.

2.4 A adesão ao **Seguro de Vida Empresarial SICOOB SEGURADORA** realizado junto a uma Cooperativa Sicoob incluída no sistema do SICOOB SEGURADORA entre os dias **1º a 15 de junho de 2022**, dará à Participante o direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para concorrer ao sorteio do prêmio descrito

no item **3.1.1**, caso (i) haja a aceitação da proposta e implantação desta pelo **SICOOB SEGURADORA até o dia 08/07/2022**; (ii) conste em **sistema o pagamento da primeira parcela**; e (iii) o Seguro esteja "ativo" **no dia da apuração**. O controle da adesão será efetuado por meio do número de inscrição no CNPJ da segurada.

2.5 A adesão ao **Seguro Patrimonial Empresarial** deverá acontecer entre os dias 1º e 15º de junho de 2022, dará à Participante o direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para concorrer ao sorteio do prêmio descrito no item 3.1.1, somente se a apólice estiver emitida e vigente no momento da apuração do sorteio.

A título ilustrativo:

- ✓ A empresa que se tornar segurada de um **Seguro de Vida Empresarial SICOOB SEGURADORA** em uma das cooperativas SICOOB, nas condições do item 2.4 acima, receberá **1 (um) Número da Sorte** pelo seguro contratado para concorrer ao prêmio do item 3.1.1.
- ✓ A empresa que se tornar segurada de um **Seguro Patrimonial Empresarial** em qualquer ponto de atendimento das Cooperativas SICOOB ou nos demais canais de atendimento e distribuição de produtos do sistema SICOOB, nas condições do item 2.5 acima, receberá **1 (um) Número da Sorte** pelo seguro contratado para concorrer ao prêmio do item 3.1.1.

2.6 Fica desde já estabelecido que todos os dados cadastrais deverão ser, exclusivamente, da segurada, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CNPJ junto às Cooperativas do Sistema SICOOB e, também, à Receita Federal.

2.7 Para efetivar a participação na presente promoção, será requerido ao representante legal da pessoa jurídica Participante que (i) aceite os termos do presente Regulamento e (ii) manifeste adesão aos termos do Regulamento em nome da empresa participante, ciente de que o **SICOOB SEGURADORA, o BANCO SICOOB e suas respectivas Cooperativas Sicoob coletarão e tratarão os seus dados informados na proposta do seguro, para as finalidades descritas neste regulamento.**

2.7.1 A ausência dessa adesão resultará na impossibilidade da efetivação da participação na presente promoção e consequente indisponibilidade para o recebimento do prêmio, caso a Participante seja o contemplada.

2.8 Ao cumprir as condições de participação, a Participante Pessoa Jurídica (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão tratar, sem qualquer ônus, os seus dados, **informados na contratação do Seguro**, para seguintes finalidades: formação de banco de dados, exclusivamente, para execução desta promoção, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos números da sorte; distribuição e entrega de prêmio; envio de banco de dados e prestação de contas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS,

WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser contemplado.

2.8.1 A qualquer momento, caso a Participante não deseje mais receber os informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras, poderá este enviar uma solicitação através do e-mail atendimento@sicoobseguradora.com.br ou requerer o seu descadastramento clicando no link disponível ao final de qualquer e-mail que lhe for enviado.

2.9 As Promotoras analisarão cada uma das propostas de adesão ao **Seguro participante dessa promoção**, nos termos deste Regulamento e, sendo estes aceitos como válidos e as propostas efetivamente implantadas/ emitidas, o(s) Número(s) da Sorte a que cada Participante tem direito poderá(ão) ser visualizado(s) no site www.sicoob.com.br/seguropremiado, mediante acesso com o respectivo número de inscrição no CNPJ da empresa participante, **a partir do dia 18/08/2022.**

2.10 O não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste Regulamento acarretará o impedimento da participação.

3 DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO

3.1 **Será distribuído nesta promoção 1 (um) vale-poupança no valor líquido unitário de R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, que será disponibilizado à pessoa jurídica ganhadora por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCO SICOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.

3.2 É vedada a troca ou substituição da premiação por dinheiro, outros produtos e/ou serviços nesta ação.

4 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

4.1 Durante o período de participação compreendido **entre 0h do dia 1º/06/2022 e as 23h59min59seg do dia 15/06/2022** será emitida 1 (uma) série, sendo **composta por 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de 00.000 a 99.999** para concorrerem ao sorteio pela Extração da Loteria Federal do dia **20/08/2022**.

4.2 Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem da efetiva adesão ao **Seguro junto a uma Cooperativa Sicoob** e sua inclusão no sistema de gestão **SICOOB**.

4.3 Caso a Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer na data prevista, para efeitos de apuração da contemplada desta ação será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

4.4 Findo o período de participação e antes da data da Extração do sorteio da Loteria Federal, a Promotora enviará à SEAE/ME um resumo do banco de dados (lista de participantes), contendo os nomes dos participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC.

5 IDENTIFICAÇÃO DA POTENCIAL SEGURADA CONTEMPLADA

5.1 Será realizado **1 (um) sorteio** de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal do dia **20/08/2022** para fins de identificação de 1 (uma) empresa participante **contemplada** nesta Promoção.


5.2 Os Números da Sorte distribuídos aos Participantes serão compostos por **5 (cinco) dígitos**, correspondentes ao Número da Sorte, conforme o exemplo a seguir:

| Número da Sorte | | | | |
|-----------------|---|---|---|---|
| 4 | 9 | 5 | 8 | 1 |

5.3 Para identificar a **potencial ganhadora do vale-poupança** sorteado na série **única**, serão utilizadas as **unidades simples dos 5 (cinco) primeiros Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

| | | | | |
|------------|---|-----|---|----------|
| 1º prêmio: | 2 | 3.3 | 7 | 4 |
| 2º prêmio: | 8 | 2.5 | 1 | 9 |
| 3º prêmio: | 1 | 7.0 | 8 | 5 |
| 4º prêmio: | 5 | 3.1 | 9 | 8 |
| 5º prêmio: | 4 | 9.5 | 0 | 1 |



Número de Ordem Base: 49581

5.4 Desta forma, será considerada potencial ganhadora do sorteio, a Participante que receber o Número de Ordem Base efetivamente distribuído na respectiva série única, que com base no exemplo será o **0-49581**, desde que efetivamente distribuído.

5.5 Caso o **Número da Sorte Contemplado** não encontre seu correspondente nos números efetivamente distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

5.5.1 Regra de Aproximação: Será considerado como potencial ganhadora do sorteio a portadora do Número de Ordem distribuído mais próximo, considerando **imediatamente o número superior ao Número de Ordem Base encontrado e posteriormente o inferior de forma alternada até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.**

5.6 **A Pessoa Jurídica Participante selecionada no sorteio será considerada como potencial ganhadora até que sua participação seja validada pelas Promotoras e, somente então, será declarada ganhadora da promoção.**

6 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA SEGURADA CONTEMPLADA

6.1 A identificação da segurada contemplada dar-se-á no dia **23/08/2022**, às **16h**, no **Centro Corporativo SICOOB - SIG Quadra 06, lote 2080, Cruzeiro, CEP 70610-460, Brasília/DF**, ou virtualmente, por meio plataforma de colaboração Microsoft Teams, sendo a validação efetuada a partir

desta data. A partir de então, será elaborada a Ata do Sorteio a ser apresentada à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME, quando da prestação de contas.

- 6.2** A contemplada, titular do **Número da Sorte ganhador**, identificada nos termos estabelecidos neste Regulamento, será localizada por meio dos dados constantes no cadastro realizado no ato de adesão ao **Seguro** e será comunicada sobre a sua contemplação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua identificação, por meio de e-mail e/ou telefonema.
- 6.3** Em caso de desclassificação da participante, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outra Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** deste Regulamento.
- 6.4** A razão social da contemplada e o número da sorte será divulgado no *site* www.sicoob.com.br/seguropremiado. em até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, e tais dados ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

7 DA EXIBIÇÃO, COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

- 7.1** A comprovação da propriedade da premiação será realizada dentro do prazo legal conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede do SICOOB SEGURADORA, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados à SEAE/ME.
- 7.2** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, o SICOOB SEGURADORA recolherá o IRRF cabível sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
- 7.3** Imagens ilustrativas da premiação oferecida nesta ação serão exibidas no *site* www.sicoob.com.br/seguropremiado e no material de divulgação desta ação.

8 DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- 8.1** A premiação será entregue à contemplada livre e desembaraçada de qualquer ônus em data e horário previamente agendado com a ganhadora em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua identificação, por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCO SICOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.
- 8.2** No momento da entrega do prêmio, a segurada contemplada, por seu(s) representante(s) legal(is) deverá estar munida de seus atos societários (estatuto/ contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI e ata de eleição de diretoria) e dos documentos pessoais válidos (CPF e RG) do(s) representante(s) para assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas ao SICOOB SEGURADORA, acompanhado de cópia dos respectivos documentos.
- 8.3** E ainda, não sendo a contemplada encontrada, observada a validade dos dados

de localização disponibilizados na adesão do **Seguro** terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua identificação para reclamar o prêmio que lhe foi atribuído. Após esse período, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente será recolhido pelo SICOOB SEGURADORA ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

8.4 A premiação oferecida nesta promoção é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.

8.5 Na eventualidade da potencial ganhadora tiver distribuída ação de recuperação judicial/ falência, ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua imediata desclassificação e uma nova contemplada será identificada aplicando-se a Regra de Aproximação. Após a publicação da razão social da vencedora ou na fase de entrega da premiação, em caso de decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

8.6 É imprescindível que as Participantes desta ação mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio para a empresa contemplada desta ação.

8.6.1 As Promotoras não serão responsáveis se a contemplada ficar impossibilitada de receber o prêmio em virtude da não atualização dos dados cadastrais.

9 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

9.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site www.sicoob.com.br/seguropremiado e por outros meios que as Promotoras entenderem convenientes.

9.2 As Promotoras se comprometem a informar o número do Certificado de Autorização SEAE/ME no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no *site* www.sicoob.com.br/seguropremiado.

10 DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 **Serão desclassificadas em qualquer momento** as pessoas físicas; as pessoas jurídicas que não cumprirem as condições de participação nesta ação na qualidade de seguradas dos **Seguro de Vida Empresarial e Seguro Patrimonial Empresarial**; as pessoas jurídicas que realizaram a contratação do seguro participante por outro meio que não diretamente em uma Cooperativa Sicoob; as Participantes cujos cadastros estiverem incorretos ou incompletos; as participantes cuja apólice do seguro não tenha sido confirmada até o dia **15/07/2022** ou cuja proposta não seja implementada e/ou não esteja ativa na data da apuração; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; ou, ainda, aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta ação, qual seja, a adesão e implantação do **Seguro**, nos termos estabelecidos neste Regulamento e, ainda,

as Participantes que não apresentarem eventual documentação exigida para validação de sua participação, nos termos do Parágrafo único do artigo 46 da Portaria/ME nº 41/08.

10.2 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração da segurada contemplada, a Participante será excluída desta promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

10.5.1. Caso a segurada selecionada seja desclassificada por qualquer uma das razões previstas neste Regulamento, a Cooperativa do Sistema SICOOB a que o **Contrato de Adesão ao Seguro de Vida Empresarial SICOOB SEGURADORA ou Seguro Patrimonial Empresarial** for vinculado, **será, automaticamente, desconsiderada para fins de recebimento do prêmio**, sendo aplicada a **Regra de Aproximação** a fim de identificar uma nova participante, cuja participação seja válida e, conseqüentemente, a Cooperativa do Sistema SICOOB vinculada.

11 TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

11.1 No ato do recebimento da premiação, cumpridas todas as condições de participação nesta promoção e efetuada a validação da empresa ganhadora, a Participante contemplada e seu(s) representante(s) legal(is) **concordam e autorizam** que as Promotoras tratem, sem qualquer ônus para estas, os seus dados cadastrais e pessoais para fins de prestação de contas perante a Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia - SEAE/ME.

11.2 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados cadastrais da empresa ganhadora e pessoais do(s) representante(s) legal(is), mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Ação, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.3 Internamente, os dados cadastrais pessoais serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização da prestação de contas, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento, obedecendo a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

11.4 **As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes,

somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

11.5 A ganhadora autoriza, por seu(s) responsável(is) legal(is), desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de sua razão social e imagem, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do sorteio**, sendo certo que seus demais dados cadastrais e pessoais de seu(s) representante(s) legal(is) coletados no ato da contratação do seguro serão mantidos na base das Promotoras apenas para fins de cumprimento de obrigação legal perante a SEAE/ME e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção. Findo os prazos ora estipulados, os dados **serão eliminados**.

11.5.1 Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

11.6 Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa ganhadora, por favor, acesse nossa [Política de Privacidade](#) disponível no *hotsite*.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente distribuição de prêmio é gratuita, não cabendo qualquer ônus à contemplada.

12.2 Ao participar desta promoção, as participantes autorizam, por seus responsáveis legais, a utilização de suas razões sociais, número de inscrição no CNPJ, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades descritas neste Regulamento, sem qualquer ônus para as Promotoras, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria ME nº 41/2008, as Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, a qualquer título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta promoção ou os casos previstos em lei.

12.3 Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão que as participantes revoguem a referida autorização bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento" que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas ou enviem solicitação direta através do e-mail atendimento@sicoobseguradora.com.br. Na hipótese da promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados da participante acarretará na imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.

12.4 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações das participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SEAE/ME

e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

- 12.5** A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.
- 12.6** Após o encerramento da ação, a prestação de contas será encaminhada à SEAE/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 12.7** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 41/08).

Certificado de Autorização SEAE/ME nº 01.020256/2022.